

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA PROVEDORES EXTERNOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS

A **BRAVO SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA.** e **BRAVO ARMAZÉNS GERAIS LTDA.** (BRAVO) se comprometem perante os seus clientes, provedores externos, e a sociedade em geral a utilizar de padrões de comportamento condizentes com os seus princípios de governança, considerando os aspectos de atendimentos aos seus valores, à sustentabilidade, à ética e integridade de seus negócios. Portanto, tais valores devem ser de conhecimento obrigatório por parte de todos os seus provedores externos, que deverão considerar e se comprometer em segui-los por todo o período de relacionamento que vir a ter.

VALORES:

A BRAVO espera que os seus provedores externos de produtos e serviços estejam comprometidos com esses princípios e suas condutas, práticas comerciais e de gestão estejam aderentes aos valores constantes neste documento e em seu Código de Ética, disponível no endereço http://www.bravolog.com.br/PDF/CODIGO_DE_ETICA_BRAVO.pdf.

O presente Código de Conduta Ética para Provedores Externos de Produtos e Serviços descreve as diretrizes da BRAVO quanto ao tema, de forma mais objetiva e detalhada. Espera-se, portanto, que os provedores instrua de forma apropriada seus funcionários, executivos, prepostos e subcontratados para que eles entendam e cumpram essas diretrizes em consonância com as necessidades da BRAVO.

A aderência aos princípios contidos neste Código de Conduta é compulsória e se constitui em um componente relevante para a seleção e avaliação de Provedores externos. Por outro lado, o seu descumprimento prejudicará a relação comercial da BRAVO com o provedor externo, podendo resultar, além da aplicação de penalidades previstas, em rescisão contratual e sua exclusão da Relação de Provedores Aprovados, impedindo com isso futuras contratações e/ou fornecimento.

Ao aceitar este Código de Conduta, os Provedores externos reconhecem que todos os fornecimentos, contratos e relações comerciais com a BRAVO, presentes e futuros, estão e estarão sujeitos às disposições contidas neste documento.

COMPROMISSOS

Ética e Integridade:

Os provedores externos da BRAVO devem conduzir seus negócios de maneira ética, atuando com integridade, boa fé, obediência às leis, respeito ao próximo, lealdade, transparência e honestidade na tomada de decisão e no exercício de todas as suas atividades profissionais. É desejável que sigam Normas ou Códigos de Conduta aplicáveis a seus sócios, colaboradores, prepostos, representantes a qualquer título, bem como programas de integridade consistentes com as melhores práticas de mercado e com as exigências da legislação brasileira.

Além disso, as exigências éticas e de caráter obrigatório incluem, mas não se limitam, aos

seguintes aspectos:

a. Cumprimento à legislação e normas aplicáveis:

Os provedores externos da BRAVO, através de seus sócios, colaboradores, agentes, prepostos e subcontratados devem manter estrito cumprimento da legislação em vigor no Brasil e nos demais países nos quais atuem, em especial a legislação que disponha sobre trabalho, saúde e segurança, combate a corrupção, concorrência, tributos e contribuições sociais, meio-ambiente e direitos humanos. É dever dos provedores externos o conhecimento e aplicação das leis, normas e regulamentos relacionados com o desempenho de suas atividades.

b. Repúdio às práticas de corrupção:

A BRAVO exige e espera de seus profissionais e de todos os seus provedores externos, parceiros e terceiros, que estejam envolvidos no desempenho de atividades ligadas ao negócio e aos objetivos da empresa, comportamentos e atitudes honestas e íntegras.

Para tanto os provedores externos devem rejeitar e evitar toda e qualquer forma de corrupção, tanto direta como indireta, pública ou privada, fraude, suborno, favorecimento, tráfico de influência, extorsão e propina nas relações que estabelecer por si, por seus colaboradores, ou por meio de seus provedores externos e parceiros, com seus clientes, agente público, municipal, estadual ou federal, ou entre qualquer um de seus profissionais, sob qualquer pretexto.

Também não se admite o uso de toda e qualquer forma de pagamento ilícito, por meio de dinheiro ou outro mecanismo, com o objetivo de se obter vantagem nas relações com partes interessadas, entendendo que o conceito de “vantagem” inclui troca de favor ou a garantia de obtenção de prestações ou direitos, ainda que devidos à BRAVO.

A BRAVO não aceita oferta de pagamentos e/ou benefícios de qualquer valor ou espécie, sob qualquer pretexto, com a finalidade de viabilizar de maneira ilegal ou imoral o fornecimento de materiais ou serviços que deles necessite.

c. Relação com a concorrência:

Os provedores externos conduzirão seus negócios de maneira coerente com os princípios de concorrência leal e de acordo com todas as leis e princípios legais aplicáveis.

d. Brindes e presentes:

Presentes, vantagens ou privilégios de qualquer espécie e modalidade não devem ser concedidos ou oferecidos para colaboradores ou parentes de colaboradores da BRAVO em função de seus relacionamentos com provedores externos, em conformidade com o seu Código de Ética.

e. Privacidade, confidencialidade e propriedade intelectual:

Para a BRAVO, a proteção de informações confidenciais da empresa, de seus provedores

externos, clientes, bem como a proteção dos dados pessoais de seus profissionais, é fundamental e faz parte de suas políticas e princípios éticos.

Por conta disso, os provedores externos devem proteger e preservar a confidencialidade de todas as informações a que venha ter acesso, incluindo as fornecidas pela BRAVO e pelos nossos respectivos parceiros de negócios, em razão ou em decorrência do relacionamento que mantiver com a BRAVO e só as usarão de maneira apropriada, quando autorizados pela BRAVO, sendo-lhes absolutamente vedado o uso de tais informações para atender interesses pessoais, seja em benefício próprio ou de terceiros.

Os provedores externos também devem assegurar a proteção da privacidade e de todos os direitos de propriedade intelectual válidos de todos os colaboradores e parceiros de negócios. Além disso, o provedor externo deverá respeitar de maneira absoluta o sigilo, a privacidade e a propriedade intelectual de todos os envolvidos, bem como abster-se de utilizar indevidamente o nome e a logomarca da BRAVO sem sua prévia autorização por escrito.

f. Relação com outros provedores externos:

O provedor externo se compromete a compartilhar os princípios contidos neste Código de Conduta e no Código de Ética da BRAVO com a sua respectiva rede de filiais e de provedores externos de bens ou serviços, inclusive em relação aos subcontratados que se envolverem no fornecimento de bens e serviços para a BRAVO quando contratualmente autorizados, envidando seus esforços na incorporação desses princípios em suas práticas de negócio.

g. Doações e patrocínios:

A BRAVO não financia ou aporta recursos financeiros a partidos políticos ou candidatos, e espera que seus provedores externos adotem a mesma política.

O trabalho e as pessoas:

Os provedores externos devem proteger os direitos de seus colaboradores, tratando-os com dignidade e respeito, observando a Declaração sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho - OIT e as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e normas de saúde e segurança do trabalho, com o devido registro nos órgãos competentes. Isso inclui, dentre outros, os seguintes aspectos:

a. O local de trabalho

Os provedores externos devem oferecer a seus colaboradores um local de trabalho isento de tratamentos hostis e desumanos, de assédio ou abuso sexual, moral, castigos físicos ou tortura, coerção física ou abuso verbal. Os provedores externos devem rejeitar quaisquer tipos de prática discriminatória, preconceituosa ou ilícita.

Serão consideradas práticas discriminatórias ou preconceituosas quaisquer atos que se caracterizem como distinção, exclusão ou preferência baseada em motivos de raça, cor, sexo, ideologia, religião, nacionalidade ou qualquer outra condição pessoal, física ou social, ou outras situações protegidas pelas leis brasileiras.

b. Trabalho escravo e infantil:

Os provedores externos devem rejeitar e repudiar toda e qualquer forma de trabalho forçado, escravo ou obrigatório, bem como qualquer trabalho infantil, conforme definido na legislação em vigor.

c. Liberdade de associação:

Os provedores externos se comprometem com a manutenção de diálogo aberto e construtivo com os funcionários e seus representantes, tendo a negociação como uma prática permanente, respeitando, de acordo com a legislação em vigor, os direitos de seus colaboradores de se associar livremente a sindicatos de trabalhadores da classe.

d. Horário de trabalho, salários e benefícios:

A jornada de trabalho dos colaboradores dos provedores externos não deve exceder o máximo permitido pela legislação brasileira. A remuneração e os benefícios dos colaboradores, previstos em lei ou em acordo coletivo devem ser rigorosamente pagos e/ou concedidos nos prazos legais e/ou contratuais.

Saúde e Segurança:

Os provedores externos deverão cumprir rigorosamente o que determina a legislação trabalhista em relação à segurança da operação e do pessoal nela envolvido, tendo controles adequados, procedimentos de segurança, manutenção preventiva em seus equipamentos e medidas de proteção técnica para mitigar riscos de saúde e segurança no local de trabalho. Além disso, deverão dispor de programas de saúde e segurança efetivos, de acordo com as normas e preceitos aplicáveis, incluindo os fornecidos pela BRAVO, quando aplicável, que contemplem suas operações envolvendo serviços ou produção de bens. Os provedores externos devem prover os seus colaboradores com equipamentos de proteção coletiva e individual de uso compulsório e fiscalizar a sua utilização.

Sustentabilidade e Meio Ambiente:

A BRAVO espera que seus provedores externos reconheçam o meio ambiente como fundamental para a sobrevivência da sociedade e, por isso, devem conduzir seus negócios e suas atividades com responsabilidade social e ambiental, tratando e incentivando o uso sustentável e racional dos recursos naturais, buscando a preservação do meio ambiente, o cumprimento da legislação ambiental brasileira, além de adotar uma política de prevenção de crimes e degradação ambiental em suas atividades, produtos e serviços.

Qualidade dos produtos/serviços:

Os provedores externos deverão atender a todos os requisitos de qualidade geralmente reconhecidos ou contratualmente definidos, fornecendo produtos e serviços que atendam às necessidades da BRAVO, de forma que contribuam diretamente com a sua Política de Qualidade aplicada ao negócio, disponível para conhecimento no link:

Comunicação de não conformidades:

Os provedores externos, por seus sócios, prepostos e colaboradores devem relatar qualquer não conformidade ou afronta às normas ou princípios éticos presentes neste Código de Conduta e no Código de Ética da BRAVO, podendo para isso se valer de meios físicos – correspondência postada à atenção de sua diretoria - ou eletrônicos através dos e-mails marco.marinho@bravolog.com.br ou jhumberto.sousa@bravolog.com.br

Os colaboradores dos provedores externos devem ser encorajados a relatar suspeitas ou a existência de atividades potencialmente ilegais no local de trabalho. Qualquer relato deve receber tratamento confidencial e ser investigado pelos provedores externos, aplicando as medidas corretivas cabíveis.

A BRAVO não aceita qualquer retaliação contra qualquer pessoa que demonstre preocupação com questões referentes aos assuntos tratados no presente Código de Conduta e/ou no seu Código de Ética, ou que informe qualquer suspeita de violações a estes documentos.

Cumprimento do Código de Conduta Ética:

O cumprimento deste Código de Conduta Ética é obrigatório para os provedores externos, subcontratados e todos os seus colaboradores, representantes ou prepostos que prestem serviços para a BRAVO ou que atuem em seu nome.

A BRAVO se reserva ao direito de, a qualquer tempo, por si, ou com o apoio de terceiros, realizar levantamentos, avaliações, inspeções e auditorias, incluindo visitas às instalações do provedor externo, com o objetivo de verificar o correto e integral cumprimento deste Código e dos compromissos nele descritos.

Caso sejam identificadas não conformidades que indiquem o descumprimento de quaisquer dos compromissos de conduta constantes deste Código, o provedor externo deverá tomar providências para saná-las em tempo hábil, conforme determinado pela BRAVO, independentemente da aplicação de sanções contratualmente previstas.

Ao aceitar este Código de Conduta Ética os Provedores externos reconhecem que o seu “não cumprimento” facultará à BRAVO a rescindir qualquer acordo ou contrato, bem como excluir o provedor externo de seu cadastro de provedores externos aprovados.

A manutenção dos mais altos padrões de conduta ética e integridade moral são fundamentais para o sucesso e manutenção das relações comerciais entre a BRAVO e seus Provedores Externos de produtos e serviços.

Junho de 2019

**Bravo Serviços Logísticos Ltda.
Bravo Armazéns Gerais Ltda.**